

ATA n. 4/2019

Aos **dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e dezanove** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Sandra Margarida Ralha da Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, António Simões da Cunha Santos, Luís Pedro Barbosa Antunes e Magda Alexandra Maia Rodrigues.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dez horas e oito minutos. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1 - *Intervenção do Presidente da Câmara.* -----

2 - *Intervenção da Vereação.* -----

3 - *Discussão e aprovação da ata da reunião ordinária de 22 de janeiro de 2019.* -----

II

Período da Ordem do Dia

1 - *Situação Financeira.* -----

2 - *Aprovação de Mapa de Fluxos de Caixa.* -----

3 - *Proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019.* -----

4 - *Conhecimento da alteração n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019.* -----

5 - *Apreciação e votação da dissolução da WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A.*-----

6 - *Aprovação de Acordo de Parceria entre a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, e o Município de Penacova - Projeto Global Aldeias do Xisto e transferência de verba.* -----



Câmara Municipal de Penacova

- 7 - *Comparticipação Financeira relativa a Projetos Intermunicipais promovidos pela CIM - Região de Coimbra.* -----
- 8 - *Pagamento de quota de 2019 à Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra.* -----
- 9 - *Proposta de Financiamento de Projetos / Ações Educativas no ano letivo 2018/2019 - Associação de Pais e Encarregados de Educação de Penacova.* -----
- 10 - *Transferência de Verbas:*-----
- 10.1 - *Associação Cultural Divo Canto - apoio a atividades de caráter pontual, apoio à organização de Encontro de Coros e apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento.*----
- 10.2 - *União Popular e Cultural de Chelo/CAD, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.*-----
- 10.3 - *Associação Recreativa e Cultural de Travanca do Mondego em apoio à Maratona BTT Rota do Escaravelho.*-----
- 11 - *Retificação do valor transferido para o Agrupamento de Escolas de Penacova, referente ao financiamento dos Projetos / Ações Educativas para o ano letivo 2018/2019.*-----
- 12 - *Ratificação ao Aditamento do Protocolo celebrado entre o Município de Penacova e a Filarmónica Boa Vontade Lorvanense no âmbito da Escola de Artes.*-----
- 13 - *Ratificação de transferência de verba para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio ao III Estágio de Orquestra de Instrumentos de Sopro e Percussão.*-----
- 14 - *Adenda ao Protocolo celebrado entre o Município de Penacova e a Transdev / Rodoviária da Beira Litoral S.A..*-----
- 15 - *Proposta de denúncia de protocolo celebrado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova, com efeitos a partir de 01/01/2020.*-----
- 16 - *Conhecimento da Relação de Compromissos Plurianuais Assumidos ao abrigo da "Autorização Prévia para Assunção de Compromissos Plurianuais previstos nas Grandes Opções do Plano de 2019".*-----
- 17 - *Proposta de nomeação de coordenador/a técnico do CLDS - 4G.*-----
- 18 - *Análise de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção.*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 2 | 45



Câmara Municipal de Penacova

19 - *Aprovação de Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Penacova.*-----

20 - *Aprovação de Regulamento Maratona BTT - Rota da Lampreia 2019.*-----

21 - *Proposta de aplicação de tarifário especial no âmbito do Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova.*-----

22 - *Contratação no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova - Contratação "In House" ADESA - Aprovação do convite e caderno de encargos.*-----

23 - *Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Figueira de Lorvão - Telhado. Atraso na Execução da Obra.*-----

24 - *Construção e Remodelação da Rede de Águas da Freguesia de Lorvão e Construção e Remodelação da Rede de Saneamento da Freguesia de Lorvão - Chelo e Chelinho. Atraso na Execução da Obra.*-----

25 - *Aprovação de Estudo Prévio - Centros Educativo (EB1) Lorvão - Projeto de execução de ginásio, áreas de apoio e arranjos exteriores.*-----

26 - *Loteamentos e Obras Particulares.*-----

26.1 - *Processos de Obras:*-----

Diversos-----

02-5/2004.-----

Arquitetura-----

01-4/2019, 01-3/2019.-----

Licenciamento-----

01-4/2019, 01-84/2018, 01-30/2018, 01-9/2019, 01-106/2018-----

Autorização de Utilização-----

01-79/2015, 01-154/2001.-----

Escassa Relevância Urbanística-----

05-9/2019.-----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 3 | 45



Câmara Municipal de Penacova

1 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Recordou que no próximo fim-de-semana vai decorrer um dos pontos altos da época da lampreia, com a abertura formal na sexta-feira, em que se realiza o tradicional almoço.-----

Nesse sentido reforça o convite aos Senhores Vereadores para estarem presentes, assim como para se associarem às iniciativas que vão ocorrer durante esse fim-de-semana, onde se inclui um espetáculo que vai ter lugar no Centro Cultural no próximo sábado, aproveitando o facto de estar a decorrer o projeto Coimbra Região de Cultura.-----

Hoje, pelas 15H00, será realizada a conferência de imprensa, no Reconquinho, para quem pretender estar presente, permitindo que a comunicação social ajude a divulgar o evento na nossa região, procurando maximizar o número de visitantes, tanto neste fim-de-semana como na restante época, até finais de abril, valorizando e potencializando este recurso, que os nossos restaurante tão bem sabem trabalhar.-----

O Município também fez algum esforço e investimento nesta matéria, o nosso território foi eleito como uma das “7 Maravilhas à Mesa”, um concurso gastronómico nacional que reconheceu, em setembro do ano passado, a “Mesa da Bairrada ao Mondego”. A Região de Coimbra em conjunto com a Eslovénia será Capital Europeia da Gastronomia 2021, um galardão que nos foi atribuído.-----

Atendendo à nossa realidade, conhecendo a região e o potencial que temos nesta matéria, devemos sempre associar e garantir, de alguma forma, potenciar e melhorar estes eventos, que valorizam e promovem o nosso território.-----

2 - INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador António Simões da Cunha Santos-----

Referiu que no próximo dia 24 de fevereiro a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova comemora o seu octogésimo nono aniversário. Data assinalada com o hastear da bandeira e um simulacro na ribeira da Selgã, no período da manhã, pelo que se o Senhor Presidente da Câmara quiser aproveitar para fazer essa referência na conferência de imprensa, será certamente positivo, porque não há turismo sem segurança e também os Bombeiros devem estar preparados para garantir essa segurança.-----

No fim-de-semana da lampreia, no dia em que há maior afluxo de visitantes, os Bombeiros Voluntários de Penacova realizam um simulacro de acidente rodoviário, exatamente para demonstrar que estão preparados para garantir a segurança de todos quantos nos visitam.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 4 | 45



Senhor Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Informou que irão receber um Grupo de sessenta jovens da Missão País, que frequentam a Faculdade de Ciência e Tecnologia de Lisboa. -----

No dia 22 de fevereiro, pelas 21H00, no Auditório do Centro Cultural vai decorrer uma atuação do Coro Vox et Communio, seguindo-se a apresentação da Missão País, com a participação da Dr^a. Catarina Bettencourt, Presidente da Fundação Ajuda à Igreja que Sofre. -----

Julgo ser uma missão muito positiva, apoiada pela rede social do Município de Penacova. Além do voluntariado que será descentralizado pelas várias localidades, com o apoio das IPSS, vão também decorrer dois eventos importantes – uma ação e uma missão próxima da população, em Gondelim, relacionado com o acidente que ali ocorreu, em que vão lanchar com a comunidade. No dia 1 de março, pelas 21H00 vão apresentar uma peça de teatro, aberta à comunidade, onde todos estão convidados a participar.-----

O programa está disponível no *site* do Município de Penacova. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Deu conhecimento que no próximo domingo irá decorrer um momento de animação junto aos restaurantes, organizado pelos “Sons do Mondego”, um Encontro de Gaiteiros, que se quiseram associar a este evento.-----

Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Reforçou a atividade que vai decorrer, no âmbito do projeto Coimbra Região da Cultura. No sábado vai realizar-se um espetáculo realizado especificamente para Penacova, que associa teatro e música, relacionado com a Batalha do Bussaco, designado “Depois da guerra... o nevoeiro”, integrado no ciclo “À Volta do Fado”. -----

Trata-se de uma iniciativa de grande qualidade, com entrada gratuita, inserido no projeto Coimbra Região da Cultura. -----

3 - DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 22 DE JANEIRO DE 2019.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 5 | 45



Posta a votação, a ata n.º 2/2019, referente à reunião ordinária de 22/01/2019, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação a Senhora Vereadora Magda Alexandra Maia Rodrigues, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - SITUAÇÃO FINANCEIRA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18/2/2019, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 2.036.514,21 (dois milhões, trinta e seis mil, quinhentos e catorze euros e vinte e um cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 1.761.141,02 (um milhão setecentos e sessenta e um mil, cento e quarenta e um euros e dois cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 275.373,19 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três euros e dezanove cêntimos). -----

2 - APROVAÇÃO DE MAPA DE FLUXOS DE CAIXA. -----

Foi presente ao Executivo o Mapa de Fluxos de Caixa, relativo ao ano de 2018. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Fluxos de Caixa, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

3 - PROPOSTA DE REVISÃO N.º 1 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a contextualização desta proposta, com um reforço na receita do valor do projeto que está a ser executado, para a estrada Portela de Oliveira/Carvalho. -----

Explicou que como essa verba tinha sido libertada do financiamento aprovado para esse efeito, para disponibilidade das nossas contas bancárias, esta é uma verba consignada. Assim é necessário aprovar o fluxo de caixa do ano anterior, a que se refere o ponto 2), onde consta a verba do saldo de gestão de 1.045.570,46€. Permite termos condições de consignar o montante de 52.939,20€ relativo ao projeto Estrada Zona Industrial Espinheira / Portela de Oliveira / Carvalho. -----

Portanto os pontos 2) e 3) estão associados. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Perguntou se este saldo a que o Senhor Presidente fez referência, de 1.045.570,46€ se refere à estimativa orçamental para execução da obra. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** respondeu que não. Neste momento o que está em causa é o projeto e não a obra. -----

O saldo para a gerência seguinte é de 1.374.570,76€, dos quais 329.000,30€ são de operações de tesouraria, que são de terceiros. Diminuindo esse valor, o total situa-se em 1.045.570,46€, que é o saldo de gerência do ano de 2018. Mas nesse montante está incluído o valor que foi libertado de 52.939,20€, que em 31 de dezembro estavam nas nossas contas e que eram valores consignados, uma vez que o fomos buscar ao empréstimo contratualizado para o efeito. -----

Presente ao Executivo a proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Revisão n.º 1 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019, que se anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4 - CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019.-----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2019. -----

5 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA DISSOLUÇÃO DA WRC - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL, EIM, S.A.-----

O **Senhor Presidente da Câmara** referiu que neste caso trata-se apenas de ratificar a extinção da WRC, uma vez que já foi aprovada a sua dissolução em Assembleia Geral e a respetiva internalização no Município de Anadia, que era o sócio maioritário. Desta forma faremos o enquadramento legal e formal para que contabilisticamente possamos retirar dos nossos ativos e passivos o que se refere à WRC.-----



Câmara Municipal de Penacova

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a dissolução da WRC - Agência para o Desenvolvimento Regional, EIM, S.A, bem como remeter o assunto à Assembleia Municipal.-----

6 - APROVAÇÃO DE ACORDO DE PARCERIA ENTRE A ADXTUR - AGÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DAS ALDEIAS DO XISTO, E O MUNICÍPIO DE PENACOVA - PROJETO GLOBAL ALDEIAS DO XISTO E TRANSFERÊNCIA DE VERBA.-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Apresentou a proposta, no sentido de o Município de Penacova ser parceiro da ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto. -----

Resulta essencialmente de uma estratégia de valorização dos nossos recursos, no caso concreto do Vimieiro e do Rio Alva. Há um conjunto de projetos, nomeadamente o projeto das Praias Fluviais das Aldeias de Xisto, reconhecido com um dos que mais contribui para a divulgação e apresentação das praias fluviais. Naturalmente que indiretamente valoriza o projeto das Aldeias de Xisto, que é sobejamente conhecido por todos, sendo que o Vimieiro teria todas as condições técnicas para ser parceiro de pleno direito deste projeto. Eventualmente até mais do que outras aldeias que fazem parte do mesmo, na minha perspetiva. -----

Contudo neste momento não há abertura política para a adesão de novas aldeias e em face disso não desistimos, fomos por outro caminho, nomeadamente na inserção do Vimieiro no projeto complementar da Rede de Praias Fluviais. -----

Mas, como digo, o caminho faz-se caminhando e teremos todas as condições para concretizar esse objetivo, logo que haja essa abertura, o que valorizaria muito esse projeto, das Aldeias de Xisto. Seria uma nova porta de entrada nesta região, próximo do eixo Coimbra / Viseu, do IP3, uma vez que inclui Lousã e Piódão e portanto o Vimieiro é uma aldeia que podia cumprir essa função. -----

Neste momento apenas foi possível a adesão a esta parceria, nomeadamente da Rede das Praias Fluviais das Aldeias do Xisto, na expectativa de que seja apenas o início de um caminho a percorrer.---

Esta parceria inclui uma comparticipação financeira de 9.600,00€, um valor significativo, embora seja bonificada em 20%, no caso de não existirem quotas em atraso. No entanto atendendo à estratégia e ao que pode ser a nossa participação neste projeto, valerá a pena fazer este investimento anual, no sentido de podermos ser parceiros de corpo inteiro e de pleno direito.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 8 | 45



Câmara Municipal de Penacova

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Expôs: -----

Relativamente a este assunto, não vamos aderir às Aldeias de Xisto de pleno direito, mas sim uma parceria para o projeto, nomeadamente para as praias fluviais. Que trabalho é que a equipa técnica das Aldeias de Xisto vai fazer e qual o apoio que vai dar? Em suma o que se perspetiva neste âmbito?-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Salientou que o objetivo é integrar e discutir com estes parceiros a estratégia de eficiência coletiva do território. -----

Nesse âmbito, não é por mero acaso que somos parceiros, num processo que foi sendo trabalhado e negociado ao longo do tempo, que tendo a mesma génese das Aldeias de Xisto, não tem o mesmo corpo, que é o Inature, nomeadamente com o Vale do Alva. -----

Trata-se também de uma estratégia de eficiência coletiva, no denominado PROVERE, que tem como objetivo valorizar os recursos do turismo de natureza. -----

Assim, aproveitando que somos parceiros desse consórcio do Rio Alva, fazendo o cross-selling com esta oportunidade de parceria com as praias das Aldeias de Xisto, o Vimieiro em si poderia ser uma aldeia de Xisto. Usando ainda o link das próprias personalidades que estão dos dois lados, nomeadamente o Presidente da Câmara Municipal do Fundão, que de alguma forma lidera estes dois projetos, é hoje pertinente aderirmos a esta rede, no sentido de também podermos beneficiar da promoção que as Aldeias do Xisto fazem do território, na sua globalidade. -----

Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

Considera este acordo de parceria interessante, dada a projeção que as Aldeias de Xisto têm em termos nacionais e o que representam para a região, na expectativa de que resulte e que seja uma porta de entrada para que sejamos um Município de pleno direito das Aldeias de Xisto. Efetivamente o nosso território tem muitas características próprias das Aldeias de Xisto, uma marca que é reconhecida e que se afirmou, pelo que todos temos a ganhar com esta parceria. -----

Portanto felicito o Senhor Presidente por esta iniciativa. -----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 9 | 45



Câmara Municipal de Penacova

No seguimento do que foi dito, considera que o Vimieiro terá todas as condições para vir a ser integrada nesta rede, havendo essa abertura e mantendo este esforço e pressão. O Vimeiro tem claramente essas características, no entanto na estratégia montada na altura, Penacova acabou por estar um pouco fisicamente deslocalizada do território onde o projeto nasceu. -----

Apesar disso penso que nunca é tarde, vamos caminhando e atendendo à projeção, até de comunicação, que as Aldeias de Xisto já têm, vale a pena este investimento, tendo consciência que certamente não haverá um retorno direto imediato. -----

ACORDO DE PARCERIA

Entre:-----

ADXTUR – Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto -----

E

Município de _____ -----

Considerando:-----

As limitações de recursos empresariais e financeiros, de população, dimensão urbana e de capital humano e relacional, que se mantêm, e nalguns casos se acentuam, no território alvo da intervenção da Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (ADXTUR); -----

A emergência de novos, e ou renovados, estímulos ao desenvolvimento social e económico, predominantemente orientados para a sustentabilidade e valorização dos recursos endógenos;-----

A afirmação da marca Aldeias do Xisto como principal instrumento de agregação e qualificação dos recursos endógenos e de atratividade territorial; -----

A consolidação da ADXTUR como entidade gestora da marca Aldeias do Xisto, líder do consórcio da Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE Rede das Aldeias do Xisto e responsável pela governação da Parceria com os seguintes subprojetos:-----

- *Valorização patrimonial;*-----
- *Valorização e animação turística;*-----
- *Redes de infraestruturas de animação permanente;* -----
- *Eficiência económica e inovação;* -----
- *Comunicação e marketing;*-----
- *Dinamização, coordenação e acompanhamento;* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 10 | 45



Câmara Municipal de Penacova

A ADXTUR como entidade capacitada com recursos materiais, financeiros e humanos para dinamizar e promover o projeto global Aldeias do Xisto e os seus subprojetos nas escalas regional, nacional e internacional; -----

A afirmação da ADXTUR enquanto ferramenta institucional fundamental para a captação e mobilização de investimento estratégico no território do Pinhal Interior; -----

Os MUNICÍPIOS como parceiros privilegiados da ADXTUR representando amplamente e de forma equitativa os interesses estratégicos das suas gentes e territórios; -----

Os MUNICÍPIOS como principais beneficiários (tal como os agentes privados numa outra escala) dos resultados da implementação do projeto global Aldeias do Xisto e dos seus subprojetos; -----

O MUNICÍPIO de _____ como um parceiro fundamental para o projeto global Aldeias do Xisto e para o desiderato do Desenvolvimento Regional do território do Pinhal Interior. -----

Entre os Outorgantes: -----

Primeiro: **ADXTUR** - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, adiante designada por ADXTUR, com o NIF: 507925270, com sede na Casa Grande, em Barroca, representada pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Bernardo Fernandes; -----

Segundo: **MUNICÍPIO** _____, adiante designado por Município, com o NIF: _____, sito no _____, representado pelo _____, -----

Foi acordado celebrar o presente Acordo de Parceria que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Acordo de Parceria tem por objeto o desenvolvimento do Projeto Global ALDEIAS DO XISTO. -----

Cláusula Segunda

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete à ADXTUR:-----

a) Assegurar Equipa Técnica Permanente para a implementação da Estratégia de Eficiência Coletiva, suas ações e projetos; -----

b) Garantir a operacionalização da estratégia global definida pelos agentes e parceiros seus associados em Assembleia Geral; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- c) *Garantir Assessoria Técnica Especializada junto dos MUNICÍPIOS e Outros Parceiros para a implementação da estratégia global;* -----
- d) *Promover o estabelecimento das parcerias necessárias à execução dos projetos;*-----
- e) *Garantir o acompanhamento e reportar o estado dos projetos em execução.*

Cláusula Terceira

Obrigações do Segundo Outorgante

Compete ao Município:-----

- a) *Garantir o acompanhamento da execução da estratégia global delineada ou de projetos em concreto, nomeadamente no que respeita às ações de implementação no seu território, facilitando os contactos, informações e documentos que se venham a revelar necessários à sua concretização;*-----
- b) *Garantir as condições logísticas básicas para a correta implementação das diversas ações a concretizar no seu território;* -----
- c) *Garantir divulgação complementar pelos seus meios e nos locais adequados das ações do projeto global;* -----
- d) *Designar um oficial de ligação (ou vários, por áreas temáticas) com a Coordenação da ADXTUR. ---*

Cláusula Quarta

Obrigações Financeiras

- a) *Os Municípios obrigam-se a uma participação financeira mensal no valor de 800,00€ (oitocentos euros), equivalente ao valor anual de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros), cabendo-lhes solicitar à ADXTUR os elementos de referência financeira necessários ao seu cumprimento;* -----
- b) *A participação financeira prevista no ponto anterior é automaticamente bonificada em 20%, sempre que o valor vencido seja inferior ao valor equivalente a seis mensalidades bonificadas (3.840,00€);* -----
- c) *O pagamento da importância acima mencionada dispensa o Município do pagamento de quaisquer jónias anuais.*-----

Cláusula Quinta

Duração

- a) *O presente Acordo vigorará a partir do dia da assinatura, com a duração mínima de 4 (quatro) anos e renovável automaticamente, salvo denúncia escrita por qualquer das partes com antecedência mínima de 1 (um) ano.* -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



b) A assinatura compromete o segundo outorgante com as obrigações financeiras decorrentes de igual período. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Parceria entre a ADXTUR - Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto, e o Município de Penacova - Projeto Global Aldeias do Xisto, bem como a correspondente transferência de verba no montante de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros). -----

Esta comparticipação financeira será automaticamente bonificada em 20%, sempre que o valor vencido seja inferior ao valor equivalente a seis mensalidades bonificadas (3.840,00€). -----

7 - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA RELATIVA A PROJETOS INTERMUNICIPAIS PROMOVIDOS PELA CIM - REGIÃO DE COIMBRA. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Fez uma breve explanação relativa aos projetos em causa, que se referem nomeadamente a: Plano Intermunicipal de Gestão de Riscos da CIMRC; Plano Intermunicipal de Adaptação às Alterações Climáticas da CIMRC; Ações Inovadoras para a Prevenção e Gestão de Riscos no âmbito do Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial da CIMRC; Região de Coimbra 2.X; Acordo Contratual - Ecovia do Mondego de Prolongamento da Ecopista do Dão (de Santa Comba Dão até Penacova); Promoção do Espírito Empresarial da Região de Coimbra (um projeto que está a ser desenvolvido no sentido de podermos criar uma estratégia comum de captação de investimento na região); Apoiar a Economia Circular no Setor das compras públicas na Região de Coimbra (relativo à central de compras que a região tem e que usamos); Coimbra Região de Cultura, já hoje falada e em que a contrapartida nacional é assumida pelos Municípios; Região de Coimbra Turismo 2020 - Promoção Integrada dos Produtos Turísticos da RC; DPO - Data Protection Officer. -----

São projetos que a CIM está a desenvolver para toda a região, cuja contrapartida nacional é assumida pelos Municípios. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes comparticipações financeiras, para a CIM Região de Coimbra, relativas a projetos intermunicipais: -----

- No valor de 11.230,34€ (onze mil duzentos e trinta euros e trinta e quatro cêntimos); -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- No valor de 660,29€ (seiscentos e sessenta euros e vinte e nove cêntimos). -----

8 - PAGAMENTO DE QUOTA DE 2019 À ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM DE CONFLITOS DE CONSUMO DO DISTRITO DE COIMBRA.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da quota de 2019 à Associação de Arbitragem de Conflitos de Consumo do Distrito de Coimbra, no valor de 1.246,99€ (mil duzentos e quarenta e seis euros e noventa e nove cêntimos). -----

9 - PROPOSTA DE FINANCIAMENTO DE PROJETOS / AÇÕES EDUCATIVAS NO ANO LETIVO 2018/2019 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO DE PENACOVA.-----

Informação n.º 253/2019

A candidatura da Associação de Pais e Encarregados de Educação ao financiamento e apoio a projetos educativos/ações não foi contemplada na informação nº8/2019, de 02/01/2019. Neste sentido, propomos a atribuição de apoio financeiro no valor **1125€** para o projeto “Participação Parental na Educação” daquela Associação.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio financeiro no valor 1.125,00€ (mil cento e vinte cinco euros), à Associação de Pais e Encarregados de Educação de Penacova. -----

10 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

10.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DIVO CANTO - APOIO A ATIVIDADES DE CARATER PONTUAL, APOIO À ORGANIZAÇÃO DE ENCONTRO DE COROS E APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO INDISPENSÁVEL AO FUNCIONAMENTO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar as seguintes transferências de verba, para a Associação Cultural Divo Canto: -----

- No montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), em apoio a atividades de carater pontual (Concerto Comemorativo do Aniversário);-----

- No montante de 1.000,00 Euros (mil euros), em apoio à organização de Encontro de Coros; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 14 | 45



Câmara Municipal de Penacova

- No montante de 235,27 Euros (duzentos e trinta e cinco euros e vinte sete cêntimos), em apoio à aquisição de material e equipamento indispensável ao funcionamento. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

10.2 - UNIÃO POPULAR E CULTURAL DE CHELO/CAD, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 9.200,00 Euros (nove mil e duzentos euros), para a União Popular e Cultural de Chelo/CAD, no âmbito do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

10.3 - ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE TRAVANCA DO MONDEGO EM APOIO À MARATONA BTT ROTA DO ESCARAVELHO.-----

Este ponto não foi discutido.-----

11 - RETIFICAÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO PARA O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA, REFERENTE AO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS / AÇÕES EDUCATIVAS PARA O ANO LETIVO 2018/2019.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, retificar o valor transferido ao Agrupamento de Escolas de Penacova, referente ao financiamento dos Projetos / Ações Educativas para o ano letivo 2018/2019, a que acresce 2€ (dois euros).-----

12 - RATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO AO ADITAMENTO DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A FILARMÓNICA BOA VONTADE LORVANENSE NO ÂMBITO DA ESCOLA DE ARTES.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade ratificar a retificação do aditamento ao protocolo aprovado em reunião de 20 de novembro de 2018, passando a constar:-----

PROTOCOLO



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Aditamento

Município de Penacova, com sede em Penacova, pessoa colectiva de Direito Público N° 506.657.957, adiante designado por Município, neste acto representado por [representação do município], como primeiro outorgante, e-----

Filarmónica Boa Vontade Lorvanense, com sede na Rua Bissaya Barreto, n° 11, em Lorvão, pessoa colectiva n° 501.574.026, adiante designada por FBVL, neste ato representada por Alípio Rui Félix Batista, como segundo outorgante, -----

Considerando-----

- a) A integração dos funcionários afetos ao presente protocolo, nos quadros do Município de Penacova só se efetivou a 18 de novembro. -----
- b) O cálculo dos montantes no início do ano letivo foi realizado com a previsão que essa integração seria concretizada a 1 de novembro.-----
- c) Houve a necessidade de transferir o montante correspondente aos primeiros 18 dias de novembro, sendo assim presente à reunião de câmara o presente aditamento, com a seguinte alteração: -----

ACORDAM NA CELEBRAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTE, AS QUAIS SEM RESERVAS DECLARAM ACEITAR E INTEGRALMENTE CUMPRIR: -----

CLÁUSULA TERCEIRA

- 2) O montante global será transferido para a FBVL-EAP da seguinte forma:-----
 - O valor de **45.749,76€**, correspondente aproximadamente a 20%, pagos até final de dezembro de 2018;-----
 - O valor de 176.000,00€, correspondente aproximadamente a 80%, pagos até final de agosto de 2019.-----

Feito e assinado em dois exemplares, que se destinam às partes representadas pelos outorgantes. ---

13 - RATIFICAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA / FILARMÓNICA DA CASA DO POVO DE S. PEDRO DE ALVA EM APOIO AO III ESTÁGIO DE ORQUESTRA DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Casa do Povo de S. Pedro de Alva / Filarmónica da Casa do Povo de S. Pedro de Alva em apoio ao III Estágio de Orquestra de Instrumentos de Sopro e Percussão.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2019.-----

14 - ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A TRANSDEV / RODOVIÁRIA DA BEIRA LITORAL S.A..-----

Senhor Presidente da Câmara-----

Esclareceu que a adenda a este protocolo consiste em inserir o circuito de Miranda do Corvo / Penacova, utilizado pela Escola Beira Agueira, no mesmo modelo do acordo que temos para Coimbra / Penacova. Com este acordo o Município apoia, de acordo com as regras que definimos, também este circuito.-----

Admito que no próximo ano letivo isto ainda possa ser uma realidade, mas no seguinte quase de certeza que deixará de acontecer, uma vez que todas estas questões vão passar a ser tratadas pela Comunidade Intermunicipal, no âmbito da Autoridade de Transportes. Naturalmente que a CIM já começou a fazer esse trabalho connosco, sendo que faria todo o sentido incluirmos estes dois circuitos nesse pacote.-----

Aproveito a oportunidade para lembrar que nos façam reportar situações que tenham identificado de eventual cobertura deficiente dos transportes, para depois verificarmos a necessidade ou não de o fazer, até em função do número de pessoas que possa servir.-----

Aditamento ao Protocolo entre a Câmara Municipal de Penacova e a Rodoviária da Beira Litoral, S.A.

Entre:-----

Câmara Municipal de Penacova, pessoa colectiva nº ..., com sede em ..., legalmente representada pelo Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal ..., adiante designada Câmara Municipal-----
e-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Rodoviária da Beira Litoral, S.A., pessoa colectiva nº ..., com sede na Rua ..., legalmente representada por ..., adiante designada Operador -----

Considerando que: -----

1. O Operador assegura, presentemente, a exploração das carreiras de serviço público no Município de Penacova nos termos de Protocolo estabelecido no dia ... de ... de 2018 (ANEXO 1) -----

2. A exploração das aludidas carreiras de serviço público permite a satisfação das necessidades de mobilidade das populações destinatárias do transporte público de passageiros; -----

3. Verifica-se, porém, na presente data, a existência de necessidades de transporte não contempladas e cuja satisfação pode ser alcançada mediante a exploração do percurso compreendido entre Miranda do Corvo/ Lousã/ Vila Nova de Poiares / Penacova na rede de transporte já definida, o que permitirá o aproveitamento dos recursos existentes e já afetos a essa rede. -----

É, nesta data, livremente e de boa-fé, celebrado o presente aditamento ao Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas: -----

1ª

1 – A Câmara Municipal e o Operador acordam que será assegurada a realização do seguinte serviço de transporte de passageiros: -----

Miranda do Corvo/ Lousã/ Vila Nova de Poiares/ Penacova -----

2 – O serviço de transporte referido no número anterior será realizado tendo por base as concessões de serviço público que se encontram concessionadas ao Operador: -----

i. Miranda do Corvo/ Lousã (Carreira 003507475B SIGGESC) -----

ii. Lousã/ Vila Nova de Poiares (Carreira 007107512B SIGGESC) -----

iii. Vila Nova de Poiares/ Penacova (Carreira 007107497B SIGGESC) -----

2ª

1 - Pela realização dos serviços de transporte ora previstos, a Câmara Municipal obriga-se a pagar, a título de compensação, a quantia diária de €:65,00 (sessenta e cinco euros), à qual acresce IVA à taxa legal -----

2 - O pagamento será efetuado nos moldes previstos no Protocolo anteriormente assinado. -----

3ª



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 18 | 45



O presente Acordo entra em vigor no dia 4 de Fevereiro de 2019 e manter-se-á em aplicação até ao dia 14 de Junho de 2019, podendo ser objeto de prorrogação caso as partes, expressamente e por escrito, em tal acordem. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o aditamento ao Protocolo celebrado entre o Município de Penacova e a Transdev / Rodoviária da Beira Litoral S.A.. ---

15 - PROPOSTA DE DENÚNCIA DE PROTOCOLO CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA, COM EFEITOS A PARTIR DE 01/01/2020. -----

PROPOSTA

Considerando: -----

- A entrada em vigor da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

- O Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio do apoio aos bombeiros voluntários; -----

- Que, por via deste diploma, os municípios e as entidades intermunicipais ganham mais poder de intervenção na área da proteção civil, nomeadamente no apoio aos bombeiros voluntários, existindo uma melhor adaptação dos serviços à população. -----

- Que por deliberações da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal tomadas, respetivamente, em 22/01/2019 e em 29/01/2019, os órgãos municipais deliberaram aceitar a transferência de competências constantes na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial, entre os quais o aludido Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro; -----

- Que a concretização das novas competências para as autarquias locais e entidades intermunicipais é efetuada em 2019, admitindo-se a sua concretização gradual nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; e, nos termos do n.º 3 do mesmo preceito, que todas as competências previstas na referida lei se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 1 de janeiro de 2021 (sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 40.º); -



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 19 | 45



Câmara Municipal de Penacova

- O Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Penacova e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova (AHBVP), aprovado em reunião do órgão executivo de 06/07/2018 e celebrado entre as partes nessa data; -----

- Que o referido protocolo, em vigor, prevê uma série de objetivos e a colaboração no âmbito da Proteção Civil; -----

- Que este protocolo de colaboração "tem a duração de um ano, automaticamente renovável por iguais e sucessivos períodos, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, e término em 31 de dezembro de 2021" (cl. 5.ª), podendo qualquer das partes denunciá-lo "desde que fundamente devidamente a sua decisão e notifique a outra outorgante do facto com a antecedência de seis meses, através de carta registada com aviso de receção." (cl. 7.ª). -----

Proponho que a Câmara Municipal, atendendo à assunção das novas competências na área da Proteção Civil pelo Município e pela Entidade Intermunicipal, delibere denunciar o protocolo celebrado em 06/07/2018 com a AHBVP, com efeitos a 01/01/2020 (inclusive), sem prejuízo do apoio pontual que poderá ser dado, caso a caso, em matérias não abrangidas pela transferência de competências. -

Face à proposta apresentada, atendendo à assunção das novas competências na área da Proteção Civil pelo Município e pela Entidade Intermunicipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e nessa sequência denunciar o protocolo celebrado em 06/07/2018 com a AHBVP, com efeitos a 01/01/2020, sem prejuízo do apoio pontual que poderá ser dado, caso a caso, em matérias não abrangidas pela transferência de competências. -----

16 - CONHECIMENTO DA RELAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA "AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PREVISTOS NAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2019".

De acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, para efeitos de aplicação da alínea c) do nº 1 do artigo 6º. Da LCPA, na atual redação, a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais pelo órgão deliberativo competente poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes opções do Plano. -----

Assim, remete-se a listagem dos compromissos plurianuais assumidos de 01 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019 (ao abrigo deliberação de 22 dezembro de 2018), retirados da aplicação informática SCA. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 20 | 45



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo tomou conhecimento.

17 - PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE COORDENADOR/A TÉCNICO DO CLDS - 4G. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Recordou que no âmbito da organização do CLDS – 4G, projeto em que os Municípios são a entidade coordenadora, a gestão terá de ser assegurada por uma entidade da área social, e nesse sentido já foi deliberado, em anterior reunião, que seria a Fundação Mário da Cunha Brito.-----

Essa é uma obrigação que resulta das regras de enquadramento legal do programa. Outra competência da Câmara Municipal, que consta dessa legislação, é a nomeação do coordenador técnico. Será funcionário dessa entidade, mas a competência de nomeação é da Câmara Municipal. --

Depois de alguns contactos e reuniões, identificámos uma pessoa que julgo que tem o perfil indicado para poder ser o líder deste projeto, o ex-padre, Luís Francisco Cordeiro Marques, sendo esta a proposta que apresento. -----

Informação

Conforme deliberação de Câmara de 22/01/2019, ata n.º 2/2019 e nos termos do n.º 1 do artigo 10º da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, foi deliberado por unanimidade, a manifestação de interesse da Câmara Municipal no desenvolvimento do Programa CLDS – 4 G no concelho de Penacova e designação da entidade coordenadora local da parceria para o referido programa, nomeadamente a Fundação Mário Cunha Brito. -----

Após a referida deliberação acima mencionada e segundo o artigo 13º, n.º 3 da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto, segue-se a necessidade de pela Câmara Municipal ser nomeado/a um(a) coordenador/a técnico para o respetivo CLDS 4 G que cumpra os requisitos referidos no artigo 12º da mesma portaria. -----

Desta forma, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre a nomeação do coordenador/a técnico do CLDS – 4 G, nos termos da supracitada portaria. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 21 | 45



Câmara Municipal de Penacova

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, nomear como coordenador/a técnico do CLDS – 4 G, Luís Francisco Cordeiro Marques, nos termos do artigo 13º, n.º 3 da Portaria n.º 229/2018 de 14 de agosto. -----

18 - ANÁLISE DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as seguintes candidaturas que reúnem as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção: -----

I - Candidatura n.º331/2018 - Ano de 2018-330,00€; Ano de 2019-1.237,50,00€; Ano de 2020-907,50,00€; Ano de 2021-495,00€⇒ TOTAL:2.970.00€. -----

II - Candidatura n.º335/2018. Ano de 2018-200,00€; Ano de 2019-1.150,00€; Ano de 2020-850,00€;Ano de 2021-500,00€⇒ TOTAL:2.700,00€. -----

Mais deliberou aprovar a seguinte candidatura que reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018).-----

I - Candidatura n.º 341/2019. Ano de 2018-100,00€; Ano de 2019-100,00€ ⇒ TOTAL:200,00€. -----

Deliberou ainda indeferir a seguinte candidatura, que não reúne as condições gerais de atribuição definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. -----

I - Candidatura n.º 288/2018. -----

19 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE TOPONÍMIA E NUMERAÇÃO DE POLÍCIA DO CONCELHO DE PENACOVA. -----

O **Senhor Presidente da Câmara** fez a apresentação deste projeto de regulamento, sobre o qual foram tecidas algumas considerações por parte dos Senhores Vereadores. -----

Uma vez que o referido projeto será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, todos terão possibilidade de contribuir para a sua melhoria, caso se entendam oportuno. -----

Informação

Considerando que: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 22 | 45



Câmara Municipal de Penacova

- Foi presente a reunião ordinária da Câmara Municipal de 08 de junho de 2018, o início do procedimento do respetivo projeto de regulamento, nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido o mesmo autorizado. -----

- A 11 de junho de 2018, foi feita através de Edital, a publicitação de início do procedimento, pelo prazo de 10 dias úteis, para constituição de interessados. Neste seguimento e tendo decorrido o prazo acima mencionado, verificou-se que não existiu constituição de interessados neste procedimento. -----

Posto isto, e tendo em conta todos os procedimentos a adotar até a aprovação do respetivo regulamento, e uma vez que se encontra elaborado o projeto de regulamento será necessário nesta fase proceder à aprovação do mesmo. -----

Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere sobre:-----

- A aprovação do Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, e depois de observadas eventuais sugestões apresentadas no decorrer do prazo para consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriormente submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia

Nota Justificativa

Considerando o conjunto das atribuições e competências da Câmara Municipal de Penacova, com o presente Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia pretende-se estabelecer as necessárias condições para determinar a denominação toponímica municipal e a respetiva numeração de polícia dos edifícios, as quais se revelam como instrumentos fundamentais e legítimos dos interesses dos cidadãos residentes neste Município. -----

Etimologicamente, o termo toponímia significa o estudo histórico e linguístico da origem dos lugares. Desde sempre a designação dos lugares ou de vias de comunicação esteve intimamente relacionada aos valores culturais das populações, refletindo e perpetuando a importância histórica de factos, pessoas, costumes, eventos e lugares. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 23 | 45



Câmara Municipal de Penacova

A toponímia, para além da função cultural, representa um meio de referência geográfica, que se tem mostrado eficiente, e que importa utilizar e gerir de forma sustentável, sem colocar em causa o seu valor simbólico que veicula a cultura das gentes, imprimindo nos locais marcas indestrutíveis. -----
O presente Regulamento toponímico pretende, assim, estabelecer um conjunto de regras fundamentais que permitem disciplinar e normalizar procedimentos definindo adequados mecanismos de atuação. A atribuição da responsabilidade aos promotores de construção na colocação das designações toponímicas nas urbanizações, visa assegurar a sua instalação atempada e correta, contribuindo para uma melhor gestão do espaço urbano do município. -----
Importava, assim, definir um quadro regulamentar municipal para dar corpo às ações e procedimentos a desencadear no âmbito da toponímia municipal e melhorar a articulação das entidades no ordenamento, construção e reabilitação do espaço urbano. -----
Assim, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas k), ss) e tt), do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, será elaborado o presente Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, do Município de Penacova. -----

CAPÍTULO I | Disposições gerais

Secção I | Âmbito de aplicação e definições

Artigo 1.º | Âmbito de aplicação

- 1 - O presente Regulamento tem por objeto estabelecer um conjunto de regras que disciplinam o procedimento de atribuição das designações toponímicas e alteração das denominações existentes, bem como a atribuição de numeração dos edifícios. -----
2 - O presente Regulamento é aplicado a todos os projetos de loteamento e obras de urbanização que venham a ser solicitados à Câmara Municipal de Penacova ou realizadas no Município e, ainda na parte aplicável, aos já existentes, bem como às alterações da toponímia existente, sendo que a todos os espaços e vias públicas deverá ser atribuído um topónimo. -----

Artigo 2.º | Definições

- Para efeitos do presente regulamento, considera-se: -----
a) Alameda - via de circulação com arborização central ou lateral; -----
b) Arruamento - via de circulação no espaço urbano, podendo ser qualificada como automóvel, pedestre ou mista, conforme o tipo de utilização; -----
c) Avenida - espaço urbano público com dimensões superiores à da rua, que geralmente confina com uma praça; -----
d) Beco - uma via urbana sem interseção com outra via; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 24 | 45



Câmara Municipal de Penacova

- e) *Caminho municipal* - via pertencente à rede rodoviária municipal de hierarquia inferior à estrada municipal, a cargo da Câmara Municipal, e que se destina a permitir o trânsito automóvel, de acordo com o Decreto-Lei n.º 34593/45, de 11 de maio;-----
- f) *Caminho vicinal* - caminhos públicos rurais, a cargo das Juntas de Freguesias, de ligação entre particulares, admitindo-se que nestes caminhos não existem passeios públicos e destinam -se ao trânsito rural, de acordo com o Decreto-Lei n.º 34593/45, de 11 de maio;-----
- g) *Designação toponímica* - indicação completa de um topónimo urbano, contendo o nome próprio do espaço público, o tipo de topónimo e outros elementos que compõem a placa ou marco toponímico;
- h) *Edificação* - é a atividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado a utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com caráter de permanência, de acordo com o segundo o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual; -----
- i) *Estrada* - via de circulação automóvel, com percurso predominantemente não-urbano composto por faixa de rodagem e bermas; -----
- j) *Estrada Municipal* - estradas consideradas de interesse para um ou mais concelhos, ligando as respetivas sedes às diferentes freguesias e estas entre si ou às estradas nacionais. São da competência da Câmara Municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 34593/45, de 11 de maio; -----
- k) *Freguesia* - unidade geográfica demarcada segundo um critério de referenciação administrativo; ---
- l) *Largo* - espaço urbano que assume a função de nó de distribuição de tráfego onde confinam estruturas viárias secundárias da malha urbana, tendo como características a presença de árvores, fontes, cruzeiros e pelourinhos; -----
- m) *Número de polícia* - algarismo de porta fornecido pelos serviços da Câmara Municipal; -----
- n) *Praça* - espaço urbano, podendo assumir as mais diversas formas geométricas, que reúne valores simbólicos e artísticos, confinado por edificações de uso público intenso, com predomínio de áreas pavimentadas ou arborizadas, possuindo, em regra, obeliscos, estátuas ou fontes de embelezamento e enquadramento de edifícios; -----
- o) *Parque* - espaço público arborizado destinado essencialmente ao recreio e lazer, podendo, no entanto, possuir zonas de estacionamento; -----
- p) *Rua* - espaço urbano constituído por, pelo menos uma faixa de rodagem, faixas laterais de serviço, faixas centrais de atravessamento, passeios, corredores laterais de paragem e estacionamento que assumem as funções de circulação e de estrada de peões, circulação, paragem e estacionamento automóvel, acesso a edifícios da malha urbana, suporte de infraestruturas e espaço de observação e orientação; constitui a mais pequena unidade ou porção de espaço urbano com forma própria, e em regra delimita quarteirões; -----
- q) *Travessa* - espaço urbano que estabelece um elo de ligação entre duas ou mais vias urbanas; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- r) Lote - porção de terreno resultante de uma operação de loteamento, definida por diplomas legais em vigor, que corresponde a uma descrição própria, podendo ser destinada à construção; -----
s) Operações de loteamento - as ações que tenham por objeto ou por efeito a constituição de um ou mais lotes destinados imediata ou subsequentemente à edificação urbana, e que resulte da divisão de um ou vários prédios, ou do seu emparcelamento ou reparcelamento. -----

Secção II | Atribuição de Toponímia

Artigo 3.º | Competência para a atribuição de topónimos

- 1 - Compete à Câmara Municipal, nos termos das alíneas ss) e tt) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por iniciativa própria ou de outras entidades, deliberar sobre a denominação das ruas e praças das povoações, após parecer da correspondente Junta de Freguesia, bem como estabelecer as regras de numeração dos edifícios. -----
2 - A referida competência pode ser delegada no presidente da Câmara Municipal, podendo o mesmo subdelegá-la em qualquer vereador nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Artigo 4.º | Iniciativa Obrigatória

- 1 - Com a execução das infraestruturas urbanísticas de um loteamento, de um plano de urbanização, de requalificação urbanística viária ou outras intervenções análogas dever-se-á obrigatoriamente proceder à respetiva atribuição de toponímia. -----
2 - Para efeito do número anterior, logo que seja aprovada a autorização de execução das infraestruturas referidas supra, a Câmara Municipal deve remeter à Comissão Municipal de Toponímia uma planta de localização, com indicação das intervenções que serão efetuadas, de forma que seja elaborada uma proposta de atribuição de toponímia que permita a sua aprovação e colocação com a conclusão das obras. -----
3 - A Comissão Municipal de Toponímia remeterá a sua proposta e toda a documentação, que tenha por essencial, à respetiva Junta de Freguesia. -----
4 - A Junta de Freguesia da área respetiva poderá emitir a sua proposta toponímica, dando a conhecê-la à Comissão Municipal de Toponímia, no prazo máximo de 15 dias úteis, findo o qual será considerada como aceite a proposta inicialmente formulada. -----
5 - A consulta às Juntas de Freguesia será dispensada quando a origem da proposta seja de iniciativa da própria Câmara ou da Comissão Municipal de Toponímia.-----

Artigo 5.º | Comissão Municipal de Toponímia

- 1 - A Comissão Municipal de Toponímia, adiante designada por Comissão, é o órgão consultivo da Câmara Municipal para questões de toponímia.-----
2 - À Comissão compete: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 26 | 45



Câmara Municipal de Penacova

- a) Propor à Câmara Municipal a denominação de novos arruamentos e de lugares públicos ou a alteração dos atuais, atendendo às eventuais propostas efetuadas pelas Juntas de Freguesia; -----
 - b) Elaborar pareceres de todos os processos sobre a atribuição ou alteração de denominação de arruamentos, vias e espaços públicos em todo o concelho e em todas as questões de toponímia do concelho; -----
 - c) Definir a localização dos topónimos; -----
 - d) Em cada deliberação de atribuição de toponímia deverão constar os antecedentes históricos, uma curta biografia, descrição do acontecimento, justificação da escolha e fundamentação do topónimo; --
 - e) Colaborar com outras entidades no estudo e divulgação da toponímia; -----
 - f) Garantir, em colaboração com os Serviços de Cultura, a existência de um acervo toponímico do Município de Penacova, e de uma secção arquivística a integrar no arquivo municipal. -----
- 2 - A Comissão só pode emitir pareceres ou formular propostas desde que reúna quórum. -----

Artigo 6.º | Composição da Comissão Municipal de Toponímia

- 1 - A Comissão é constituída pelos seguintes elementos: -----
- a) Presidente da Câmara Municipal, que preside, ou o Vereador com competência delegada; -----
 - b) Um técnico dos Serviços de Cultura e um técnico dos Serviços de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística; -----
 - c) Presidente da Junta de Freguesia da área em causa; -----
 - d) Um elemento com formação em Sistemas de Informação Geográfica (SIG). -----
- 2 - Poderão integrar a Comissão representantes externos ao Município, que contribuam de forma relevante para a matéria em causa. -----
- 3 - O Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competência delegada, tem, em situação de empate, voto de qualidade. -----

Artigo 7.º | Funcionamento da Comissão Municipal de Toponímia

- 1 - O mandato da Comissão é coincidente com o mandato dos órgãos autárquicos. -----
- 2 - A Comissão reúne sempre que convocada pelo Presidente da Câmara Municipal ou seu representante, o qual definirá a ordem de trabalhos, devendo no final ser redigida uma ata assinada por todos os intervenientes. -----
- 3 - A convocatória deverá ser efetuada com 5 (cinco) dias de antecedência sobre a data da reunião, através de e-mail ou outra forma de convocatória, sendo obrigatória a entrega da ordem de trabalhos acompanhadas das respetivas propostas e /ou pareceres solicitados às Juntas de Freguesia. -----
- 4 - A Comissão só pode reunir com a maioria dos seus membros (ou dos seus substitutos legais). ----
- 5 - A Comissão emite parecer, no prazo de 10 (dez) dias, após solicitação da Câmara Municipal ou do seu Presidente.-----

Artigo 8.º | Critérios para a Atribuição de Topónimos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 27 | 45



Câmara Municipal de Penacova

- 1 - A atribuição de topónimos deverá obedecer, preferencialmente, aos seguintes critérios: -----
- a) Manter o nome pelo qual o lugar antigo é conhecido; -----
 - b) Ser antropónimo de figuras de relevo local, na freguesia, concelho, nacional ou mundial;-----
 - c) Reportar-se a acontecimentos, elementos ou datas com significado histórico-cultural para o local, a freguesia, a vida do concelho ou do País; -----
 - d) Provir de nomes de países, cidades, vilas, aldeias, nacionais ou estrangeiros, que por algum motivo estejam ligados ao concelho de Penacova; -----
 - e) Quando um arruamento for comum a duas ou mais freguesias ser-lhe-á atribuído um único topónimo em toda a sua extensão, cuja origem da proposta é exclusiva da Câmara Municipal ou da Comissão. -----
- 2 - As designações toponímicas do concelho não podem, em caso algum, ser repetidas na mesma freguesia. -----
- 3 - Não se devem atribuir topónimos com o nome de pessoas vivas, salvo em casos extraordinários em que se reconheça que, por motivos excecionais, esse tipo de homenagem e reconhecimento deva ser prestado durante a vida da pessoa e seja aceite pela própria. -----
- 4 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, os antropónimos não devem ser atribuídos antes de um ano a contar da data do falecimento, salvo em casos considerados excecionais e aceites pela família.-----
- 5 - É interdita a atribuição toponímica com carácter provisório. -----
- 6 - Nas novas urbanizações, sempre que possível, deve-se obedecer à mesma temática toponímica.
- 7 - Em conformidade com o disposto no número anterior, sempre que, com o intuito de manter a temática toponímica seja necessário acrescentar um número ou letra à designação do arruamento para evitar repetição de topónimos, deve-se optar por fazer a distinção através do alfabeto ou da numeração romana, e nunca pela numeração árabe, para que não seja confundida com o número de polícia. -----
- 8 - As vias com denominação já atribuída mantêm o respetivo nome e enquadramento classificativo, mas, se por iniciativa popular e/ou proposta da Junta de Freguesia ou da Câmara Municipal, ou ainda por motivos de reconversão urbanística, mudarem de nome, integrar-se-ão na estrutura das presentes condições. -----
- 9 - Cada atribuição de antropónimos deverá ser sustentada numa curta biografia e descrição que, seguindo os critérios indicados no n.º 1 deste artigo, justifique a proposta. -----
- 10 - Sobre cada um dos antropónimos já atribuídos, caso falte, deverá ser elaborada pela respetiva Junta de Freguesia e aprovada pela Assembleia de Freguesia uma curta biografia e descrição que justifique a atribuição do topónimo. -----

Artigo 9.º | Alteração de Topónimos



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 28 | 45



Câmara Municipal de Penacova

1 - Apenas se poderá proceder à alteração de topónimos nos seguintes casos excecionais: -----

a) Motivo de reconversão ou de requalificação urbanística; -----

b) Existência de topónimos considerados inoportunos, iguais ou semelhantes, com reflexos negativos nos serviços públicos e nos interesses dos munícipes; -----

c) A não correspondência do topónimo com o espírito cívico dos munícipes, do local, da freguesia ou do concelho. -----

2 - Sempre que se proceda à alteração toponímica poderá, na nova placa toponímica, ser feita referência à designação anterior.-----

Artigo 10.º | Publicidade

1 - Após a aprovação das propostas pela Câmara Municipal serão afixados editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia, destinados a publicitar as novas denominações. -----

2 - Após aprovação da denominação toponímica, a Câmara Municipal remeterá à Conservatória do Registo Predial sem prejuízo de, se assim o entender e justificar, ser remetido a outras entidades, designadamente ao Serviço de Finanças, aos CTT, à GNR, aos Bombeiros Voluntários locais e à Proteção Civil. -----

3 - Todos os Topónimos são objeto de registo em cadastro próprio da autarquia. -----

Secção III | Placas Toponímicas

Artigo 11.º | Colocação e manutenção das placas toponímicas

1 - Compete à respetiva Junta de Freguesia a colocação e a manutenção das placas toponímicas, no âmbito das competências que legalmente lhe estão confiadas. -----

2 - Sendo que a identificação toponímica do arruamento é do interesse público, não poderá o proprietário do edifício em que a placa toponímica seja afixada, impedir a colocação da mesma. -----

Artigo 12.º | Identificação dos arruamentos

Todos os arruamentos devem, após atribuição toponímica, ser imediatamente identificados, ainda que provisoriamente, no respetivo local. -----

Artigo 13.º | Localização das placas toponímicas

1 - Todas as vias públicas devem ser identificadas com os seus topónimos, nos seus extremos, assim como em todos os cruzamentos ou entroncamentos que o justifiquem. -----

2 - A identificação do arruamento deverá ser colocada do lado esquerdo da via para quem entra ou em local de fácil visualização pelas pessoas, o que deve ficar definido aquando da sua aprovação.

3 - As placas devem, sempre que possível, ser colocadas junto à, ou na fachada do edifício correspondente, distante do solo pelo menos 3,00 m e da esquina 1,50 m. -----

4 - Quando a colocação da placa toponímica seja efetuada com a utilização de suportes na via devem respeitar o seguinte: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) A largura mínima de circulação nos passeios seja de 1,65 m; -----
b) Se situem no mínimo a 1,50 m dos cruzamentos, e não apresentarem características que impeçam a correta visão para a realização de manobras em segurança; -----
c) Estar a uma altura não inferior a 2,20 m.-----

Artigo 14.º | Conteúdo e dimensão das placas

- 1 - As placas toponímicas devem ser de composição simples e sucinta, de forma a terem fácil e rápida legibilidade. Assim, além da designação toponímica, na qual se inclui o tipo de arruamento, nelas deverá ser inscrita a freguesia em que se localiza. -----
2 - Caso o topónimo atribuído seja um nome próprio deverá ser inscrito na respetiva placa o título honorífico, académico, militar ou facto biográfico pelo qual foi conseguida a notoriedade. -----
3 - As placas toponímicas terão uma dimensão adequada a cada localidade e de acordo com a lógica existente. -----

Artigo 15.º | Responsabilidade por danos

- 1 - É proibido a qualquer pessoa, nomeadamente proprietários, alterar, deslocar, avivar, ocultar, vandalizar ou substituir os modelos das placas toponímicas. -----
2 - Qualquer infração ao disposto no número anterior, sem prejuízo da responsabilidade que seja imputada à pessoa que lhe deu origem, será de imediato regularizada pelo serviço competente da Câmara Municipal, no exercício de ação direta. -----
3 - Os danos verificados nas placas toponímicas são reparados pelos serviços camarários, a expensas de quem os tiver causado, devendo o custo ser liquidado no prazo de 8 (oito) dias contados da data da respetiva intimação. -----
4 - Sempre que haja demolição de prédios ou alteração de fachadas que implique a retirada das placas toponímicas fixadas, devem os proprietários dos prédios dar prévio conhecimento de tal facto à respetiva Junta de Freguesia para que esta proceda à sua remoção e posterior colocação no local tido por adequado. -----
5 - É condição indispensável para a autorização de qualquer obra ou tapume a manutenção das placas toponímicas existentes, ainda que provisoriamente retiradas e afixadas pela respetiva Junta de Freguesia noutro local. -----

CAPÍTULO II | Numeração de polícia

Secção I | Competência e regras de numeração de polícia

Artigo 16.º | Numeração e autenticação

- 1 - A numeração de polícia é da exclusiva competência da Câmara Municipal e abrangerá apenas os vãos de portas confinantes com a via pública que dêem acesso a prédios urbanos ou logradouros, consultada, se necessário, a Comissão. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2 - A autenticidade da numeração de polícia é comprovada pelos registos da Câmara Municipal, por qualquer forma legalmente admitida. -----

Artigo 17.º | Regras para a numeração de polícia

A numeração de polícia dos prédios nos novos arruamentos, ou nos atuais em que se verifiquem irregularidades de numeração, obedece às seguintes regras: -----

a) A numeração deverá ser crescente de acordo com a orientação das vias; -----

b) Nos arruamentos com direção norte-sul, ou aproximada, começa de sul para norte; -----

c) Nos arruamentos com direção este-oeste, ou aproximada, começa de este para oeste; -----

d) Nas ruas em que haja mais que um sentido de orientação, é considerada a orientação do troço mais longo; -----

e) Pode-se atribuir sentido inverso ao definido nas alíneas b), c) e d) sempre que seja necessário atribuir numeração em arruamentos cujo traçado não esteja completamente definido ou por pavimentar, e que se entenda que atribuir numeração em sentido inverso é a forma mais fiável; -----

f) Em todos os casos é designada por números pares à direita e ímpares à esquerda; -----

g) Nos largos e praças é designada pela série dos números inteiros, no sentido dos ponteiros do relógio, a partir do prédio de gaveto oeste do arruamento situado a sul, preferindo, no caso de dois ou mais arruamentos nas mesmas condições, o que estiver localizado mais a poente; -----

h) Nos novos arruamentos sem saída, a numeração inicia-se a partir da faixa de rodagem da entrada;

i) Nos becos e recantos mantêm-se os critérios das alíneas a) a f); -----

j) Nas portas de gaveto a numeração será a que lhes competir nos arruamentos mais importantes ou, quando os arruamentos forem de igual importância, no que for designado pelos serviços camarários competentes; -----

k) Nos antigos arruamentos em que a numeração não esteja atribuída conforme o estipulado nos pontos anteriores, sempre que possível, deverá manter-se, seguindo a mesma ordem para novos prédios que nos mesmos arruamentos se implantem, embora com carácter provisório; -----

l) Atribuir-se-á também numeração com carácter provisório nos arruamentos que iniciem em zonas de limites de freguesia que ainda não estejam definidos, mas apenas em situações em que seja imprescindível a atribuição da mesma; -----

m) Deve-se também atribuir numeração provisória, sempre que seja impreterível numerar, nos arruamentos que não tenham traçados completamente definidos e que se encontrem por pavimentar;

n) Os números serão atribuídos de quatro em quatro metros, sendo atribuída a cada vão de porta, confinante com a via pública, a numeração correspondente ao comprimento, em metros, que mais se aproximar à interceção do eixo da via com a perpendicular ao ponto médio do plano do vão; -----

o) A cada edifício serão atribuídos os números que forem necessários, consoante as diferentes funções e famílias que o mesmo albergue; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- p) Nos arruamentos com terrenos suscetíveis de construção ou reconstrução são reservados números correspondentes aos respetivos lotes; -----
- q) Quando o prédio tenha mais de uma porta para o mesmo arruamento, todas as demais que estejam a uma distância inferior a quatro metros são numeradas com o referido número acrescido de letras, segundo a ordem do alfabeto; -----
- r) Nos casos em que uma única entrada dê acesso a mais do que um edifício ou habitação, será atribuído um número para a entrada, e que identificará um dos edifícios, e esse mesmo número acompanhado de letras para os restantes prédios; -----
- s) Da alínea anterior excetuam-se as entradas de prédios com propriedade horizontal, onde a cada entrada se atribui apenas um número simples, e a distinção das moradas das frações será feita de acordo com a respetiva propriedade horizontal do edifício. -----

Artigo 18.º | Norma Supletiva

Quando não for possível aplicar os princípios estabelecidos no artigo anterior, a numeração será atribuída segundo o critério dos serviços camarários competentes, de forma que fique estabelecida uma sequência lógica de numeração, a partir do início do arruamento principal. -----

Artigo 19.º | Numeração após a construção de prédio

- 1 - Quando na construção de um prédio se encontrarem definidas as portas confinantes com a via pública ou, em virtude de obras posteriores, se verifique a abertura de novos vãos de porta ou supressão dos existentes, a Câmara Municipal de Penacova designará os respetivos números de polícia e intimará a sua aposição. -----
- 2 - Apenas por motivos excecionais e devidamente justificados serão atribuídos números de polícia a edifícios com entradas por definir, mas com caráter provisório. -----
- 3 - Quando não seja possível a atribuição imediata da numeração de polícia, esta será dada posteriormente a requerimento dos interessados ou, oficiosamente, pelos serviços competentes que intimarão a sua colocação. -----
- 4 - A numeração de polícia dos prédios construídos por entidades não sujeitas a licenciamento municipal será atribuída por solicitação destas. -----
- 5 - A numeração que vier a ser atribuída e a sua efetiva aposição devem ser expressamente mencionadas no auto de vistoria final, constituindo condição indispensável para a concessão da autorização de utilização do prédio. -----
- 6 - No caso previsto no n.º 3 deste artigo, a licença pode ser concedida, devendo mencionar -se no auto de vistoria final, a causa da impossibilidade de atribuição dos números de polícia. -----
- 7 - Os proprietários dos prédios a que tenha sido atribuída ou alterada a numeração de polícia devem colocar os respetivos números no prazo de 30 dias, contados da data de intimação. -----

Artigo 20.º | Alterações de morada



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 1 - As alterações toponímicas e de numeração de polícia são comunicadas ao respetivo proprietário e, se for o caso, ao arrendatário, usufrutuário ou possuidor de qualquer título do edifício. -----
- 2 - Com a comunicação de alteração de morada será remetida uma certidão onde constará, desde que conhecidos estes factos, a identificação do artigo matricial do edifício, da descrição predial e o nome dos titulares dos direitos reais sobre o prédio. -----
- 3 - Quando, na Câmara Municipal, não existam registos atualizados sobre os titulares dos prédios e/ou frações, cuja morada seja necessária alterar, essa informação será solicitada à respetiva Junta de Freguesia, que deverá responder num prazo máximo de 10 (dez) dias. Findo esse prazo, e caso não haja resposta ou exista falta de elementos, a supressão dessa lacuna de informação poderá ser requerida a outras entidades que possam auxiliar nesta matéria. -----
- 4 - Quando, após as diligências mencionadas no número anterior, não for possível determinar o nome dos titulares do edifício, juntamente com a comunicação de alteração de morada será mencionada que a certidão comprovativa da alteração de morada poderá ser solicitada gratuitamente na Câmara Municipal de Penacova, mediante a apresentação da notificação. Aquando do pedido de certidão deverão ser identificados os proprietários e os moradores do edifício. -----
- 5 - As alterações de denominação de vias públicas e de numeração de polícia serão comunicadas às entidades referidas no n.º 2 do artigo 10.º do presente regulamento. -----
- 6 - As comunicações referidas no número anterior serão remetidas mensalmente, nos cinco primeiros dias de cada mês. -----

Secção II | Colocação, conservação e limpeza da numeração

Artigo 21.º | Colocação da Numeração

- 1 - A colocação dos números de polícia é da responsabilidade do proprietário. -----
- 2 - Os números de polícia são colocados no centro das vergas ou das bandeiras das portas ou, quando estas não existam, na primeira ombreira, segundo a ordem de numeração. -----
- 3 - Nos edifícios em que exista um logradouro entre a fachada do edifício e a via pública, a numeração deverá ser colocada no vão de acesso à face da via pública. -----
- 4 - Os caracteres devem ter uma dimensão compreendida entre os 8 cm e os 12 cm de altura, com características sóbrias e facilmente legíveis, independentemente do tipo de material que seja utilizado, sem prejuízo de, em casos especiais, devidamente justificados, serem autorizadas outras dimensões.

Artigo 22.º | Irregularidades da numeração

- 1 - Os proprietários ou administradores dos prédios em que se verifiquem irregularidades da numeração serão notificados para fazer as alterações necessárias no prazo de 30 (trinta) dias. -----
- 2 - Consideram-se como irregularidades: -----
 - a) Numeração de polícia colocada sem ter sido atribuída; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 33 | 45



Câmara Municipal de Penacova

- b) Numeração de polícia atribuída e não afixada; -----
- c) Numeração de polícia colocada fora do local para onde foi atribuída; -----
- d) Manutenção de números de polícia afixados que já foram objeto de alteração; -----
- e) Afixação de números de polícia que estejam desconformes com as características definidas no presente regulamento; -----
- f) Numeração de polícia em mau estado de conservação. -----

Artigo 23.º | Conservação e limpeza

Os proprietários dos prédios são responsáveis pelo bom estado de conservação e limpeza dos números respetivos e não podem colocar, retirar ou alterar a numeração de polícia sem prévia autorização da Câmara Municipal. -----

CAPÍTULO III | Sanções e Contraordenações

Artigo 24.º | Fiscalização

Tem competência para fiscalizar e dar cumprimento às disposições do presente regulamento, e elaborar os respetivos autos de notícia no caso de serem detetadas infrações, os agentes de fiscalização municipal e as autoridades policiais representadas no Município de Penacova. -----

Artigo 25.º | Contraordenações

- 1 - Constitui contraordenação punível com coima a violação do disposto no presente Regulamento. --
- 2 - Quem der causa à contraordenação é também responsável pelos prejuízos causados. -----
- 3 - Ao montante da coima, às sanções acessórias e às regras de processo aplicam-se as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na sua redação atual. -----
- 4 - A competência para ordenar a instauração e instrução das contraordenações e para a aplicação das coimas e sanções acessórias é do Presidente da Câmara Municipal, a qual pode ser delegada nos respetivos Vereadores, revertendo para o Município o produto das mesmas. -----
- 5 - Sempre que a urgência ou a gravidade da infração o justifique, a Câmara Municipal procederá, de imediato, à regularização da situação, nos termos do Código de Procedimento Administrativo, a expensas do infrator. -----

Artigo 26.º | Coimas

- 1 - A violação do disposto no presente Regulamento é punível com a coima entre o valor mínimo de 50,00 (cinquenta) euros e o valor máximo de 150,00 (cento e cinquenta) euros, podendo ser especialmente atenuada em 30% (trinta por cento) no caso de negligência. -----
- 2 - O limite mínimo será elevado para o dobro sempre que as infrações sejam cometidas por pessoa coletiva. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

3 - A determinação da medida concreta da coima far-se-á em função da gravidade da infração e da culpa do agente, em conformidade com os princípios da teoria da infração, devendo ter -se, sempre, em consideração a situação económica do agente, o benefício obtido pela prática da infração e a existência ou não de reincidência. -----

CAPÍTULO IV | Disposições Finais

Artigo 27.º | Interpretação e casos omissos

As lacunas e dúvidas interpretativas suscitadas na aplicação deste regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal. -----

Artigo 28.º | Norma revogatória

Com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o anterior Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Município de Penacova ou qualquer outra disposição regulamentar em vigor sobre a matéria. -----

Artigo 29.º | Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Projeto de Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia do Concelho de Penacova, que posteriormente, será submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, conforme o disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

Findo o prazo de consulta pública, e depois de observadas eventuais sugestões apresentadas no decorrer do prazo para consulta pública, o projeto de regulamento será submetido a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriormente submetido para aprovação em sessão de Assembleia Municipal, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

20 - APROVAÇÃO DE REGULAMENTO MARATONA BTT - ROTA DA LAMPREIA 2019. -----

Maratona BTT – Rota da Lampreia 2019 24 de Março de 2019 REGULAMENTO

1 INTRODUÇÃO:-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 35 | 45



Câmara Municipal de Penacova

1.1 – A “Maratona Penacova BTT - Rota da Lampeia 2019” é uma organização da Câmara Municipal de Penacova, terá lugar em Penacova no dia 24 de Março e contará para a TAÇA REGIONAL DO CENTRO XCM 2019, com início às 9h30. -----

O secretariado terá lugar nas piscinas municipais no dia 23 de Março das 16h00 às 19h00 e no dia 24 de Março de 2019 das 07h00 às 9h30. A partida e a chegada terão lugar no Parque Verde, junto aos Bombeiros. -----

1.2 - Serão realizadas 2 provas com percursos distintos: -----

a) Percurso com aproximadamente 70 Km para Promoção M/F e para atletas federados na UVP-FPC nos escalões de Elites, Master 30, Master 35, Master 40 e Master 45.-----

b) Percurso com aproximadamente 40 Km para Promoção M/F e para atletas federados na UVP-FPC nos escalões de Juniores F, Elites F, Master 30F, Master 40F, Juniores M, Betetistas M/F, Master 50, Master 55, Master 60 e Paraciclistas. -----

2 CATEGORIAS E PARTICIPAÇÃO:-----

2.1 – A prova da Taça Regional do Centro XCM 2018 é regulada pelo regulamento oficial da UVP-FPC para o efeito (http://www.acbl.pt/pt_pt/regulation-details/1/TACA_XCM_DO_CENTRO_2018). ----

2.2 – As categorias da classe de promoção são regulamentadas por este regulamento, da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova, devidamente aprovado pela UVP-FPC. -----

2.3 – A participação de menores de 18 anos deverá ser autorizada pelo respetivo Encarregado de Educação, devendo o menor ser acompanhado por este (ou alguém por si indicado). -----

2.4 – Os participantes devem respeitar o estabelecido no Código da Estrada, nomeadamente em caso de travessias ou circulação nas vias.-----

2.5 – É obrigatório por motivos de segurança o uso de capacete e aconselha-se o uso de luvas. -----

2.6 – Todo o tipo de comportamento anti-desportivo implicará a desclassificação do atleta, podendo mesmo ser excluído de futuras edições. -----

2.7 – Escalões da prova: -----

1 -Atletas Federados conforme regulamento da Taça Regional do Centro XCM 2019 -----

2 - Atletas não federados: -----

a) Percurso 70 km: -----

- Promoção M-----

- Promoção F -----

b) Percurso 40 km: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 36 | 45

- Promoção M-----
- Promoção F -----

3 PROVA E PERCURSO:-----

3.1 – O percurso passa por vias públicas e caminhos rurais, estando aberto à circulação de outros veículos, pelo que todos os participantes deverão respeitar o código de estrada e as regras de circulação em vias públicas. O percurso será marcado por fitas e sinalética própria. O não cumprimento do percurso implica a desclassificação da prova. -----

3.2 – A zona de meta para a partida será organizada por boxes da seguinte forma: -----

1 - Atletas federados conforme regulamento da TAÇA REGIONAL DO CENTRO XCM 2019 -----

2 - Atletas não federados -----

3.3 – Existirão Postos de Controlo (CP) de passagem em número e localização não definida para cada percurso, sendo a passagem assinalada na placa do participante. A falta de passagem em algum posto de controlo determina a desclassificação do atleta. -----

3.4 – Existirá o CP0 (controlo 0) de controlo obrigatório antes da partida e fica situado na entrada de cada boxe na zona de partida. O CP0 estará aberto no dia da prova das 8h30 às 9h30. O posicionamento dentro da box será por ordem de entrada no CP0. -----

3.5 – A partida será em grupo único, com andamento controlado por uma viatura que segue na dianteira do pelotão até cerca dos 2km de prova. -----

3.6 – A prova será acompanhada pela Guarda Nacional Republicana, pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova e Escuteiros de Penacova. -----

3.7 – Os participantes terão de completar qualquer uma das provas no tempo máximo de 6 horas. -----

4 INSCRIÇÕES:-----

4.1 – Deverão ser feitas através da página online (www.cm-penacova.pt), indicada pela organização, a inscrição só será validada após o seu pagamento através de Referência Multibanco gerada no momento da finalização do preenchimento da ficha presente no Site do Município. -----

4.2 – Valores de inscrição: -----

8€ sem almoço para atletas federados; -----

12€ com almoço para atletas federados; -----

9€ sem almoço para atletas não federados; -----

13€ com almoço para atletas não federados; -----

acompanhantes 5€ (menores de 10 anos grátis). -----



Câmara Municipal de Penacova

4.3 – As inscrições só são válidas após o seu pagamento. -----

4.4 – Só é permitida a inscrição de participantes com idade superior ou igual a 15 anos, sendo considerada a idade até ao final do ano de 2019. -----

4.5 – O encerramento das inscrições regulares será às 24h de 20.03.2019. -----

4.6 – A opção do percurso a cumprir, tem de ser feita no acto de preenchimento do formulário on-line de inscrição. Se no dia de prova ou durante o percurso mudarem para outra distância podem fazê-lo, no entanto no final, só lhes será atribuído o tempo de prova, não terão classificação. -----

4.7 – Todos os concorrentes, ao entregarem a sua Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento. -----

5 SEGURO: -----

5.1 – Os atletas federados de competição, betetistas estão seguros pela apólice de acidentes pessoais da UVP.FPC. -----

5.2 – Os atletas não federados estão cobertos pela apólice de seguro de acidentes pessoais a efectuar pelo Município. -----

6 CLASSIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE PRÊMIOS: -----

6.1 – Serão atribuídas lembranças aos participantes, bem como prémios para os três primeiros classificados de cada escalão. A organização disponibilizará igualmente acesso à zona de banhos e lavagem de bicicletas. -----

6.2 – As cerimónias protocolares serão realizadas assim que terminar o 3º classificado de cada uma das categorias. Em caso de ausência, o atleta perderá o direito ao prémio e poderá incorrer em sanções disciplinares, salvo em casos devidamente justificados pelos atletas, e aceites pela organização. -----

6.3 – Vence a prova quem fizer o respetivo percurso em menor tempo, respeitando o percurso na íntegra. -----

6.4 – Todo o tipo de comportamento anti-desportivo implicará a desclassificação do atleta, podendo mesmo ser excluído de futuras edições. -----

7 ATRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DORSAIS: -----

7.1 – Cada atleta participará com o número fornecido pela organização. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 38 | 45



Câmara Municipal de Penacova

7.2 – Todos os atletas deverão colocar a placa frontal na bicicleta na posição correta, na parte dianteira, na zona do guiador de modo a ser bem visível em toda a sua superfície. Todo o atleta que não cumpra esta regra será excluído da prova, não sendo enquadrado pela sua organização. -----

8 DIREITOS DE IMAGEM:-----

8.1 – A inscrição no evento e a consequente aceitação deste regulamento implica obrigatoriamente a autorização para que a Organização possa efetuar o registo videográfico, fotográfico ou outro na totalidade ou parte da atividade, com vista à sua divulgação e promoção em todos os suportes (televisão, rádio, imprensa, internet, cartazes, cartões, folhetos, etc.). Os ciclistas no evento aceitam ceder todos os direitos de imagem relativos à exploração comercial e publicitária dos registos acima referidos, sem direito a receber qualquer compensação económica por parte da Organização.-----

9 CASOS OMISSOS:-----

9.1 – Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as eventuais dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisadas e decididas pela Organização.-----

9.2 – À organização não poderão ser imputadas quaisquer responsabilidades decorrentes do não cumprimento da Lei geral e demais regulamentos em vigor, as quais deverão ser suportadas pelos infratores.-----

10 OUTROS:-----

10.1 – A organização não se responsabiliza por qualquer extravio ou avaria que possam afetar as bicicletas ou outros equipamentos dos participantes. O participante iliba a organização da responsabilidade por qualquer perda ou deterioração de objetos pessoais, em qualquer circunstância.

10.2 – Por motivos de força maior podem obrigar a organização a suspender ou adiar a prova. Nesta situação não poderão ser exigidas responsabilidades à organização, não tendo esta a obrigação de compensar economicamente ou de qualquer outra maneira nenhum atleta ou qualquer pessoa ou entidade por este facto. -----

10.3 – A organização reserva-se o direito de alterar o presente regulamento. -----

10.4 – Consideram-se conformes ao estipulado no presente Regulamento, todos os atos praticados pela Organização do evento, desde 12 de Fevereiro de 2019. -----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento Maratona BTT - Rota da Lampreia 2019. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 39 | 45



Câmara Municipal de Penacova

21 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.-----

FRACOS RECURSOS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Maria Laura dos Santos Cordeiro Castanheira	52142	220	32900	Deferimento
Maria Dulcina de Oliveira e Silva	53960	483	2100	Deferimento
Maria de Fátima Gonçalves Silva	55623	499	38200	Deferimento
Maria do Rosário Amaral Carvalheira Neves	57039	620	450	Deferimento
Maria de Lurdes Amaral da Cruz		30	3050	Deferimento
Adelino Clemente	52644	300	15200	Deferimento
Eduardo Matias da Luísa	55390	498	31750	Deferimento
Palmira da Conceição Ferreira	60982	350	13150	Deferimento
Sebastião Simões	57694	790	200	Deferimento
Pedro Duarte Ferreira	53150	390	23000	Deferimento
João Paulo Ferreira de Carvalho	55199	495	23650	Deferimento
Rosa Maria Rodrigues Alves Ferreira	53169	400	150	Indeferimento

FAMÍLIAS NUMEROSAS

Nome	Cód. Cliente	Área	N.º Consumidor	Deliber
Marta Susana Ferreira Cardoso Nunes	59951	537	1700	Deferimento

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais conforme acima referido. -----

22 - CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PMDFCI DE PENACOVA - CONTRATAÇÃO "IN HOUSE" ADESA - APROVAÇÃO DO CONVITE E CADERNO DE ENCARGOS.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 4 da reunião de 19-02-2019

páginas 40 | 45



Câmara Municipal de Penacova

Face aos documentos apresentados, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o convite e caderno de encargos relativo a Contratação “In House” no âmbito da Implementação e Execução do PMDFCI de Penacova – ADESA. -----

23 - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE FIGUEIRA DE LORVÃO - TELHADO. ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA. -----

Face à proposta apresentada e tendo em conta o parecer jurídico, o Executivo deliberou, por unanimidade, não aplicar sanções contratuais previstas nos artigos 302º alínea d), 329º e 403º do CCP, comunicando ao empreiteiro a necessidade de recuperar o atraso que neste momento se verifica. -----

24 - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS DA FREGUESIA DE LORVÃO E CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO DA FREGUESIA DE LORVÃO - CHELO E CHELINHO. ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA. -----

Face à proposta apresentada e tendo em conta o parecer jurídico, o Executivo deliberou, por unanimidade, não aplicar sanções contratuais previstas nos artigos 302º alínea d), 329º e 403º do CCP, comunicando ao empreiteiro a necessidade de recuperar o atraso que neste momento se verifica. -----

25 - APROVAÇÃO DE ESTUDO PRÉVIO - CENTROS EDUCATIVO (EB1) LORVÃO - PROJETO DE EXECUÇÃO DE GINÁSIO, ÁREAS DE APOIO E ARRANJOS EXTERIORES. -----

Este ponto não foi discutido. -----

26 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES. -----

26.1 - PROCESSOS DE OBRAS: -----

Diversos-----

PO n.º 02-5/2004, de Diamantino Marques Carpinteiro e Maria Odete Gomes Simões Gaspar, residente em Figueira de Lorvão.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Executivo deliberou, por unanimidade, receber os trabalhos descritos no auto de receção definitiva das obras de urbanização a que diz respeito o alvará de loteamento n.º 2/2008 e a libertação da caução do valor remanescente.-----

Arquitetura-----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram delegadas, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-4/2019, de Sandra Isabel Dias, residente em Covais, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução de moradia na sequência dos incêndios de 15 de outubro de 2017, em Covais.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

PO n.º 01-3/2019, de Luís Fernando Ferreira Mendes, residente em Cunhede, solicitando aprovação do procedimento de licenciamento de obras de construção de edifício de arrumos e garagem em Cunhede.-----

Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade.-----

Licenciamento-----

O Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram delegadas, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-4/2019 de Sandra Isabel Dias, residente em Covais, solicitando aprovação do licenciamento para reconstrução de moradia na sequência dos incêndios de 15 de outubro de 2017 em Covais, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra, estando isento de taxas urbanísticas, conforme deliberação da Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2017.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-84/2018 de Rodrigo Manuel Gomes Santos Pena, residente em S. Pedro de Alva, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia e muros de vedação em S. Pedro de Alva, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-30/2018 de Leitão do Aires, Lda., solicitando aprovação do licenciamento para obras de alteração em edifício sito na Espinheira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 7 meses. ----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 7 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-9/2019 de Álvaro Capelo e Silva, residente em Coiço, solicitando aprovação do licenciamento para obras de ampliação de edifício industrial em Coiço, tendo requerido para a realização dos trabalhos 2 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 2 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

PO n.º 01-106/2018 de Pedro Miguel Marques Batista, residente em Aveleira, solicitando aprovação do licenciamento para alteração de habitação e ampliação de anexo em Aveleira, tendo requerido para a realização dos trabalhos 24 meses. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 24 meses para a execução da obra.-----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Autorização de Utilização-----

O Senhor Vice-Presidente João Filipe Martins Azadinho Cordeiro deu conhecimento de que deferiu, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, os seguintes processos de obras:-----

PO n.º 01-79/2015, de Eliana Sofia da Silva, residente em Lorvão, solicitando autorização de utilização para habitação / comércio / serviços, em Lorvão.-----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

PO n.º 01-154/2001, de Alcino Alves Francisco, residente em Carvalhal de Mançores, solicitando autorização de utilização para habitação sita em Carvalhal de Mançores. -----

Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----

Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

Escassa Relevância Urbanística -----

PO n.º 05-9/2019, de José Luís Rodrigues Escada, residente em Roxo, comunicando a execução da obra de escassa relevância urbanística – construção de barracão com cobertura em telha, em Roxo. -

Foi informado o comunicante que as obras de escassa relevância urbanística estão isentas de controlo prévio. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57 da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e quarenta e cinco minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Baptista Oliveira)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)